



Lei nº 630/2014.

**Alterar a Lei Municipal nº 525 de 16 de Novembro de 2010, e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 525 de 16 de Novembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:


*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Tribunal de Justiça do Norte, uma área de 1.901,00m<sup>2</sup> de superfície, localizado na Avenida José Militão Martins, SN, Centro, no município de Lajes/RN, com a seguinte descrição: ao norte, medindo 55,35 metros limitando-se com área destinada ao Cartório de Registros Públicos da Comarca de Lajes; ao sul, medindo 33,97 metros com área pertencente à Unidade de Pronto Atendimento; ao leste, medindo 48,43 metros com a área da Avenida José Militão Martins; ao oeste, medindo 42,04 metros com a área pertencente à Escola Estadual Olímpio Procópio de Moura; partindo do vértice 5 com azimute de 84°38' e uma distância de 55,35 metros chega-se ao vértice 18 partindo do vértice 18 com um azimute de 202°18' e uma distância de 48,43 metros chega-se ao vértice 19, partindo do vértice 19 com azimute de 266°06' e uma distância de 33,97 metros chega-se ao vértice 4 partindo do vértice 4 com um azimute de 356°08' e uma distância de 42,04 metros chega-se ao vértice 5 que totaliza a área total de 1.901,00 metros quadrados”.*

Atestado que a Lei nº 630/14  
Foi publicada no  
do Mês 23/09/14

Jailson Morais da Silva  
CPF: 201.686.404-49  
Sec. Mun. Chefe de Gabinete

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Setembro de 2014.

  
José Marques Fernandes  
- Prefeito em Exercício -